



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 174 - Sexta Feira, 10 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI N°1.527/2025

Isenta candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ijaci:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

III – os candidatos que doaram sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos últimos doze meses anteriores à data de encerramento do prazo de inscrição do concurso.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º. O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de outubro de 2025.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por
GALVINO:07436204 NELSON MESQUITA
610 GALVINO:07436204610
-03'00' Dados: 2025.10.10 13:15:52

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal